

Entenda seu extrato

"Título". É o nome do título detido.

"Ant.". É a quantidade de títulos detida antes de movimentações de crédito e débito.

"C". Crédito no período. Esta coluna é preenchida caso tenha havido compra e depósito no período ou transferência de títulos de outro Agente de Custódia.

"D". Débito no período. Esta coluna é preenchida caso tenha havido venda antecipada, retirada, doação de títulos e resgate do título no período ou transferência de títulos para outro Agente de Custódia. "

"Bloq." . É a quantidade de títulos bloqueados. Os títulos ficam bloqueados nas seguintes situações:

- 1) Quando o título já foi vendido porém não liquidado, ficando portanto bloqueado para novas operações, aguardando sua liquidação física e financeira;
- 2) Quando ocorre o pedido de transferência de títulos para outro Agente de Custódia, até a efetivação desta;
- 3) Quando ocorre o pedido de retirada do título do sistema de custódia da CBLC, ficando a quantidade bloqueada até a confirmação da retirada; e
- 4) Quando ocorre doação de juros, sendo a quantidade bloqueada até a data final da doação de juros, informada pelo investidor.

Caso necessário, entre em contato com o seu Agente de Custódia para mais esclarecimentos.

"Atual". É a quantidade de títulos detida atualmente pelo investidor. É igual à coluna "Ant." + "C" - "D".

"Transação Origem". É a soma do valor de todas as compras efetuadas de um determinado título.

"Bruto atual". É o valor bruto do título em carteira, sem a retenção de impostos e taxas. O valor do título na carteira do investidor é atualizado de acordo com os preços vigentes em mercado, procedimento conhecido como marcação a mercado. No caso da venda antecipada, o Tesouro Nacional recompra o título com base em seu valor de mercado. Caso o investidor mantenha seu título até o vencimento, receberá a rentabilidade pactuada no momento da compra, independentemente das condições de mercado.

"Imposto Previsto". É o valor dos impostos, IR e IOF, estimados na data de referência da consulta e baseado na legislação vigente. O recolhimento é feito pelo seu Agente de Custódia quando houver liquidação da posição ou pagamento de cupom de juros, podendo assim existir divergências entre os valores apresentados nessa consulta e o efetivamente recolhido. Verifique com o seu Agente de Custódia o valor efetivamente tributado.

"I.R.". É o Imposto de Renda cobrado na aplicação. O Imposto de Renda possui cobrança regressiva, conforme Lei nº 11.033, de 21.12.2004:

- 1 - 22,5%, em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 2 - 20%, em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias;
- 3 - 17,5%, em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 4 - 15%, em aplicações com prazo acima de 720 dias.

O recolhimento dos impostos devidos é de responsabilidade do Agente de Custódia. Há incidência de impostos sobre os rendimentos financeiros auferidos quando da venda antecipada, do pagamento de cupom de juros (o IOF não incide sobre os cupons de juros; somente o IR) e do vencimento dos títulos.

"IOF". É cobrado com alíquotas regressivas, para resgate da aplicação em menos de 30 dias. As alíquotas se estendem de 96% do rendimento da operação, para um dia de aplicação, declinando até 0 % do rendimento, para 30 dias (Decreto 6.306, de 14.12.2007). Não há cobrança de IOF em pagamentos de cupom de juros.

"Taxa Devida". Corresponde ao total das taxas devidas ao Agente de Custódia e à BM&FBOVESPA/CBLC até o momento. Para as compras feitas antes de 6 de abril de 2009, as taxas são cobradas na venda, no pagamento de juros ou no encerramento da posição do investidor. Para os títulos adquiridos após 6 de abril de 2009, inclusive, além do procedimento anterior, quando a soma das taxas devidas de todos os títulos em carteira à BM&FBOVESPA/CBLC e ao Agente de Custódia ultrapassar R\$ 10,00, será feita a cobrança no 1º dia útil de janeiro ou no 1º dia útil de julho, o que ocorrer primeiro.

"CBLC". É a taxa devida para a BM&FBOVESPA/CBLC até o momento. Até 5 de abril de 2009, o valor da taxa cobrada era 0,4% a.a.. A partir dessa data, 0,3% a.a..

"Ag. Cust.". É a taxa devida ao Agente de Custódia até o momento. A taxa cobrada pelo Agente de Custódia é livremente pactuada com o investidor. O Tesouro Direto disponibiliza em sua página um ranking com as taxas cobradas, disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/tesouro_direto/download/ranking/ranking_taxas.pdf

"Valor R\$ Líquido". É o valor bruto subtraído dos impostos e taxas previstos até o momento, por compra.

"Evento no período". Retorna "Sim", caso tenha havido pagamento de cupom de juros ou vencimento do título no período e "Não" caso contrário.

"Analítico". Acessa o extrato analítico de cada título, que apresenta detalhes sobre rentabilidade.